



ESTADO DA BAHIA

02ª. Via -
Prefeitura/Devolução

Câmara de Vereadores do Município de Xique-Xique

Praça Dom Máximo, 384 - Ed. José Peregrino - 2º Andar - Fone: (075) 661-1099 Cep. 47.400-000

AUTÓGRAFO N.º 031/93

PROJETO DE LEI N.º 017, DE 17 DE novembro DE 1993.

AUTOR: Poder Executivo Municipal - Gestor: Dr. José Magalhães.

EMENDA:- NENHUMA.

PARECER: Verbal, na sessão ordinária de leitura e 1ª discussão do Projeto, Favorável da unanimidade da Comissão de Finanças Orçamentos e Contas.

DELIBERAÇÃO/VOTAÇÃO sob Regime de Urgência, nas sessões ordinárias de 18 e 25/11/1993. - APROVADO por 08 (oito) a zero votos (não estavam na sessão de votação os Vereadores - Juscelino Paranhos, Ronildo Almeida, Rubison Lôbo e Sérgio Nogueira.

(Transcrição da Redação "ipsis litteris", mas com correção regimental.)

Majora vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e dos Cargos em Comissão Símbolos CC-1 e CC-2, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xique-Xique, Estado da Bahia.
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono.

Art. 1º - Ficam majorados os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e dos Cargos em Comissão Símbolos CC-1 e CC-2, em 40% (quarenta por cento), a partir de 1º de dezembro de 1993.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

-*-

Sala das Sessões, 26 de novembro de 1993.

Felipe
Eliacy Félix Tarrão
Presidente da Câmara

Lei nº: 387/93

Sancionada em 29.11.93

Dr. José Magalhães

Prefeito Municipal